



PROCESSO Nº 138/17

PROTOCOLO Nº 14.389.475-4

PARECER CEE/CES Nº 13/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Unioeste.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 09/17, de 16/01/17 (fl. 82) e Informação Técnica nº 11/17-CES/Seti, da mesma data (fl. 83), encaminha o expediente da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), protocolado na mesma, em 19/12/16, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 807/16-GRE/Unioeste, de 19/12/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, foi reconhecido por meio da Portaria MEC nº 479/82, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 191, de 20/12/82.



PROCESSO Nº 138/17

O curso obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 1713, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/06/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 21/11, de 05/04/11, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 13/06/11 até 13/06/17.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, em vigor a partir do ano de 2017, apresenta as seguintes características: carga horária de 3356 (três mil e trezentas e cinquenta e seis) horas, 52 (cinquenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 28 e 29)

V - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DAS DISCIPLINAS

Disciplina	Pré-requisito	Carga Horária					Forma de Oferta
		Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/Anual
1º Ano 1º Semestre							
1		68	68				S
2		68	68				S
3		68	68				S
4		68	68				S
5		68	68				S
1º Ano 2º Semestre							
6		68	68				S
7	2	68	68				S
8		68	68				S
9		68	68				S
10		68	68				S
	Subtotal	680	680				
2º Ano 1º Semestre							
11		68	68				S
12		68	68				S
13		68	68				S
14		68	68				S
15		68	68				S
2º Ano 2º Semestre							
16	11	68	68				S
17		68	68				S
18	13	68	68				S
19		68	68				S
20		68	68				S
	Subtotal	680	680				
3º Ano 1º Semestre							
21	16	68	68				S
22	18	68	68				S
23		68	68				S
24		68	68				S
25		68	68				S
3º Ano 2º Semestre							
26	22	68	68				S
27	25	68	68				S
28	16	68	68				S
29		68	68				S
30		68	68				S
	Subtotal	680	680				



PROCESSO Nº 138/17

4º Ano 1º Semestre							
31	Econometria I	11/12/ 18/27	68	68			S
32	Teorias do Crescimento Econômico		68	68			S
33	Economia Monetária		68	68			S
34	Economia Brasileira Contemporânea II	29	68	68			S
35	Economia Internacional II	30	68	68			S
4º Ano 2º Semestre							
36	Econometria II	31	68		68		S
37	Teorias de Desenvolvimento Econômico		68	68			S
38	Economia Regional e Urbana		68	68			S

39	Técnicas de Pesquisa em Economia	5	68	68			S
Subtotal			612	544	68		
5º Ano 1º Semestre							
40	Elaboração de Projetos	19	68	68			S
41	Optativa I		68	68			S
42	Monografia		272		272		A
5º Ano 2º Semestre							
43	Análise Econômica e Financeira de Projetos	40	68	68			S
44	Optativa II		68	68			S
Subtotal			544	272	272		
TOTAL DE DISCIPLINAS			3.196	2.856	340		
Atividades Acadêmicas Complementares (5%)			160				
TOTAL DO CURSO			3.356				

1.4 Objetivos e Finalidades do Curso

Em conformidade com a Resolução 04/07, na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas deverão ser observadas as seguintes exigências:

- comprometimento com o estudo da realidade brasileira, sem prejuízo de uma sólida formação teórica, histórica e instrumental;
- pluralismo metodológico, em coerência com o caráter plural das ciências econômicas formada por correntes de pensamento e paradigmas diversos;
- ênfase nas inter-relações dos fenômenos econômicos com o todo social em que se insere; e
- ênfase na formação de atitudes, do senso ético para com o exercício profissional e para a responsabilidade social, indispensáveis ao exercício futuro da profissão.

Assim, o Art. 5º da Resolução 04/07 prevê que os Cursos de graduação em Ciências Econômicas deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que revelem inter-relações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada dos diferentes fenômenos relacionados com a economia, utilizando tecnologias inovadoras, e que atendam aos seguintes campos interligados de formação:

- Conteúdo de Formação Geral, que tem por objetivo introduzir o aluno ao conhecimento da ciência econômica e de outras ciências sociais, abrangendo também aspectos da filosofia e da ética (geral e profissional),



PROCESSO Nº 138/17

da sociologia, da ciência política e dos estudos básicos e propedêuticos da administração, do direito, da contabilidade, da matemática e da estatística;

- Conteúdos de Formação Teórico-Quantitativa, que se direcionam à formação profissional propriamente dita, englobando tópicos de estudos mais avançados da matemática, da estatística, da econometria, da contabilidade social, da macroeconomia, da microeconomia, da economia internacional, da economia política, da economia do setor público, da economia monetária e do desenvolvimento socioeconômico;
- Conteúdos de Formação Histórica, que possibilitem ao aluno construir uma base cultural indispensável à expressão de um posicionamento reflexivo, crítico e comparativo, englobando a história do pensamento econômico, a história econômica geral, a formação econômica do Brasil e a economia brasileira contemporânea; e
- Conteúdos Teóricos Práticos, abordando questões práticas necessárias à preparação do graduando, compatíveis com o perfil desejado do formando, incluindo atividades complementares, trabalho de curso, técnicas de pesquisa em economia e estágio curricular supervisionado, quando for o caso. (fls. 21 e 22)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Formação Geral:

O curso de graduação em Ciências Econômicas deve ensejar, como perfil desejado do formando, capacitação e aptidão para compreender as questões científicas, técnicas, sociais e políticas relacionadas com a economia, revelando assimilação e domínio de novas informações, flexibilidade intelectual e adaptabilidade, bem como sólida consciência social indispensável ao enfrentamento de situações e transformações político-econômicas e sociais, contextualizadas, na sociedade brasileira e no conjunto das funções econômicas mundiais.

O Bacharel em Ciências Econômicas deve apresentar um perfil centrado em sólida formação geral e com domínio técnico dos estudos relacionados com a formação teórico-quantitativa e teórico-prática, peculiares ao curso, além da visão histórica do pensamento econômico aplicado à realidade brasileira e ao contexto mundial, exigidos os seguintes pressupostos:

- uma base cultural ampla, que possibilite o entendimento das questões econômicas no seu contexto histórico-social;
- capacidade de tomada de decisões e de resolução de problemas numa realidade diversificada e em constante transformação;
- capacidade analítica, visão crítica e competência para adquirir novos conhecimentos; e
- domínio das habilidades relativas à efetiva comunicação e expressão oral e escrita.

Formação Específica:

O bacharel em Ciências Econômicas formado pela UNIOESTE - *campus* de Cascavel deve ter condições de aplicar a capacidade analítica e teórica, desenvolvida ao longo do curso, para compreender e propor alternativas aos problemas existentes no meio em que se insere, tanto no âmbito da iniciativa pública quanto no âmbito da iniciativa privada. Ainda, deve relacionar estes problemas ao contexto nacional e global.



PROCESSO Nº 138/17

Pelo perfil do graduando em Ciências Econômicas acima apresentado, a opção adotada pelo Colegiado de Economia/Cascavel é pela formação estrita em Economia com aplicações de acordo com as necessidades da sociedade, possibilitada pelo rol de disciplinas optativas que o projeto político-pedagógico aqui proposto contempla.

Entende-se, com isso, que o projeto pedagógico do curso de Ciências Econômicas/Cascavel estará sempre atualizado. Não dispensando, é claro, eventuais correções uma vez que a natureza do ambiente em que vivemos está em constante mutação.

(fls. 22 e 23)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 11, o professor Luciano de Souza Costa, graduado em Ciências Econômicas (1999), pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), mestre em Economia Social e do Trabalho (2002) pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e doutor em Desenvolvimento Econômico (2014) pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 13 (treze) professores, sendo 09 (nove) doutores, 02 (dois) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 02 Regime de Trabalho Integral (RT- 40 horas).

(fl. 13)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 12)

2.n.	Relação de alunado			Relação formandos/ ingressantes		
	Relação candidatos/vaga no vestibular			Relação formandos/ ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2016	122	52*	4,69	52	-	-
2015	90	52*	3,46	52	19	36%
2014	101	52*	3,88	52	08	15%
2013	162	50	3,24	50	14	28%
2012	178	50	3,56	50	11	22%
2011	194	50	3,88	50	10	20%

*De 2014 à 2016 a Unioeste disponibiliza 50% de suas vagas no sistema SISU - Sistema de Seleção Unificada e 50% em vestibular próprio. Assim, o cálculo da relação candidato/vaga do vestibular considera a oferta de 26 vagas, sendo as outras 26 vagas preenchidas pelo SISU.



PROCESSO Nº 138/17

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 85.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal n.º 5626/2005), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/06/17 até 13/06/21, com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, em vigor a partir do ano de 2017, apresenta carga horária de 3356 (três mil e trezentas e cinquenta e seis) horas, 52 (cinquenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

- a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- b) ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de



PROCESSO Nº 138/17

formação específica, em cumprimento ao artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05, devendo a instituição oficializar este Conselho dos procedimentos adotados para regularizar a situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da renovação de reconhecimento ora concedida.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE